



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

=L E I Nº 894/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas a-
tribuições, faz saber que a Câmara Municipal de-
cretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº
701/61, de 26 de agosto de 1 961.

Artigo 2º - Em consequência da revo-
gação da lei mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a assinar escritura pública de re-ratifica-
ção em que consta que o terreno desapropriado pelo Decreto nº..
797/57, de 27 de novembro de 1 957, na conformidade da lei nº..
521, de 3 de dezembro de 1 957, terá a destinação especificada-
na escritura de doação ao Instituto de Previdência do Estado de
São Paulo, lavrada nas Notas do 18º Tabelião da Capital do Esta-
do, no livro n. 331, fls. 60v.

Artigo 3º - Fica restabelecido o
seguinte dispositivo da parte final do artigo 3º da lei nº 521/
57 - "constará clausula expressa pela qual o donatário não pode-
rá, pelo prazo de cinco anos, dar ao imóvel destinação diversas
da prevista nesta lei".

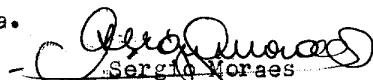
Artigo 4º - De modo especial cons-
tará da escritura de reratificação a destinação do prédio cons-
truído pelo IPESP para a instalação de uma Escola de Iniciação-
Agrícola.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Garça, 26 de agosto de 1 964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.*

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data su-
pra.


Sergio Moraes
Chefe do Expediente.